



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00003D874000530027D20449BC016B04

## EMENDA

Assunto: Emenda a Mensagem 39/2020 do Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período de 2021

Acrescenta à iniciativa 1.2.3.1.2 do eixo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosos e suas famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o seguinte:

"Implementação da Central de Interpretação de LIBRAS".

### Justificativa

Esta emenda visa adicionar à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 a implementação de uma Central de Intérpretes de Libras.

Com fundamento na convenção Internacional das Pessoas com Deficiências (Nova York, 2007), ratificado pelo Brasil, através do Decreto nº 6.949/2009, que reforça em seu art. 9, alínea "e", a acessibilidade em Libras por profissionais Intérpretes de Libras em espaços públicos. Essa ratificação serviu de base para a criação do Plano Nacional dos Direito das Pessoas com Deficiência, Decreto nº 7.612/2011, denominado Plano Viver Sem Limites, que tem a finalidade de promover políticas públicas para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiências, onde uma das políticas públicas desse plano é, justamente, a central de Interpretação de Libras.

Na mesma banda, em 2015 foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, conhecida como Estatuto da Pessoa com deficiência, que assegura, em seu artigo 8º, as condições de igualdade e não discriminação nos seguintes termos: "é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, a habilitação e reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto e ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e

comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiências e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantia seu bem-estar pessoal, social e econômico".

Por todo acima exposto é que se faz necessário a implementação de uma Central de Intérpretes de Libras, que já está consubstanciada no PPA, quadriênio 2017/2021, e em legislação municipal onde há previsão para sua imediata implementação já período de pandemia, para que assim haja garantia de promoção de acessibilidade das pessoas surdas, amplamente respaldado em lei.

Resta frisar que a Central visa atendimentos esporádicos: bancos, prefeitura, Sanep, hospitais, etc. Assim, ela não substitui concursos ou contratações, sendo uma demanda da Comunidade Surda para suprir uma carência quanto a acessibilidade a diferentes espaços públicos, que atualmente apresentam barreiras de comunicação para as pessoas surdas.

Pelotas,27 de outubro de 2020

---

FERNANDA PINTO MIRANDA